



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N° 034/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado utilizar recursos próprios do Município para contribuição ao CIS – NOROESTE e manutenção de atividades da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) contribuição ao CIS – NOROESTE e manutenção de atividades da Secretária Municipal de Saúde, que terá a seguinte aplicação:

10.000 - Secretaria Municipal de Saúde

10.001 – Secretaria Municipal de Saúde

13 – Saúde e Saneamento

75 - Saúde

428 – Assistência Médica e Sanitária

2.093 – Contribuição ao CIS NOROESTE

3233 – Transferências de Capital.....R\$ 75.000,00

10.000 - Secretaria Municipal de Saúde

10.001 – Secretaria Municipal de Saúde

13 – Saúde e Saneamento

75 - Saúde

428 – Assistência Médica e Sanitária

2.094 – Manutenção de atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3110 – Pessoal

3111 – Pessoal Civil.....R\$ 180.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

Continuação da **LEI MUNICIPAL N° 034/2000**.....fls.....02.....

Art. 3° . Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

10.000 - Secretaria Municipal de Saúde

10.010 – Fundo Municipal de Saúde

13 – Saúde e Saneamento

75 - Saúde

428 – Assistência Médica e Sanitária

2.031 – Manutenção de atividades da gestão plena

3130 – Serviços de terceiros e encargos

3132 – Outros serviços e encargos.....R\$ 255.000,00.

Art.4° . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 16 de maio de 2000.*

JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal